

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — No âmbito do presente concurso, dá-se cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, no que respeita ao sistema de quotas de emprego para pessoas deficientes com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, sendo que, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Raul José Rei Soares de Almeida*.

311979742

## MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

### Aviso n.º 1550/2019

1 — Para os devidos efeitos torna público que, por despacho autorizador do signatário, datado de 14 de janeiro de 2019, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, e do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de junho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro, se encontram abertos pelo prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concursos internos de acesso limitado para preenchimento dos postos de trabalho da carreira de Fiscal Municipal, circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nas categorias e nos termos a seguir indicados:

1.1 — Fiscal Municipal Principal — 1 (um) posto de trabalho;

1.2 — Fiscal Municipal de 1.ª Classe — 1 (um) posto de trabalho.

2 — Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o artigo 17.º, da LTFP.

3 — Requisitos especiais de admissão:

3.1 — Fiscal Municipal Principal — A este concurso podem candidatar-se os Fiscais Municipais de 1.ª Classe, com pelo menos três anos na categoria e avaliação de desempenho não inferior a BOM (Adequado);

3.2 — Fiscal Municipal de 1.ª Classe — A este concurso podem candidatar-se os Fiscais Municipais de 2.ª Classe, com pelo menos três anos na categoria e avaliação de desempenho não inferior a BOM (Adequado);

4 — Caracterização genérica dos postos de trabalho: fiscaliza e faz cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos à sua área de atuação específica, assim como todas as restantes atividades previstas no Despacho 20/SEALOT/94, publicado no DR, 2.ª série, de 12 de maio de 1994. Executa, ainda, todas as atividades de cariz administrativo dos processos que correm pela respetiva unidade orgânica.

5 — Local de trabalho: área do Município de Moimenta da Beira.

6 — Métodos de seleção: para efeitos do disposto na alínea *a*), n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, será utilizada unicamente a prova de conhecimentos gerais e específicos expressa numa escala de 0 a 20 valores, que versará, no todo ou em parte, as seguintes matérias: Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que regula o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril que estabelece o regime de Acesso e de Exercício de Diversas Atividades Económicas no âmbito do Licenciamento Zero; Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que regula o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviço e Restauração e Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, que regula o Regime Geral de Contraordenações, na sua versão atualizada.

7 — Composição do Júri: Presidente — Luís Manuel Filipe da Silva, Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; Vogais Efetivos: António José Tavares Bondoso, Chefe da Divisão Administrativa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Luís Fernando Batista Pinto dos Santos, Fiscal Municipal Coordenador; Vogais Suplentes: Paulo Alexandre Matos Figueiredo, Chefe da Divisão Económica e

Financeira, e Ricardo Inácio de Castro, Chefe da Divisão de Intervenção Social e Cultural.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, e entregues na Secção de Recursos Humanos, durante o horário normal de funcionamento, acompanhadas do cartão de cidadão e de declaração emitida pelos serviços da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória que auferir nessa data, e a avaliação de desempenho do último período não superior a três anos.

9 — Posicionamento remuneratório de referência: Determinada em função do disposto no anexo III, do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro, atualizada com as sucessivas alterações do índice 100, por força das revisões anuais das remunerações.

10 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação em vigor.

15 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Eduardo Lopes Ferreira*.

311981272

## MUNICÍPIO DE NISA

### Aviso n.º 1551/2019

#### Procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal n.º 208/2018, de 16/10, e despacho da Senhora Presidente da Câmara datado de 28/11/2018, se encontram abertos pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no 2.ª série do *Diário da República*, procedimentos concursais comuns com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Nisa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo:

Ref. 05/2018 — 1 posto de trabalho correspondente à carreira/categoria de assistente operacional — auxiliar administrativo (Secção de Expediente e Arquivo);

Ref. 06/2018 — 1 posto de trabalho correspondente à carreira/categoria de assistente operacional — carpinteiro (Setor de Obras Municipais).

2 — Duração dos contratos: 1 ano, eventualmente renovável, nos termos da LTFP.

3 — Local de trabalho: área do concelho de Nisa.

4 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos a que se refere o n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Ref. 05/2018 e Ref. 06/2018 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do referido diploma legal, os candidatos em causa, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5.1 — Para o efeito os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma legal supramencionado.

6 — Relativamente à consulta à Entidade Centralizada para Constituição das Reservas de Recrutamento (ECCR) nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi declarada por esta entidade, o seguinte «Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reservas de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado». De acordo com as soluções interpretativas uniformes remetidas pelo Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, devidamente homologada, em 15 de julho de 2014, «Os